



[Handwritten signature]

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA E O
SINDICATO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Considerando:

- a) que a Faculdade de Direito de Lisboa dispõe de áreas de formação pós-universitárias vocacionadas para o aperfeiçoamento da vida profissional;
- b) que essas áreas de formação constituem um elemento essencial para os magistrados do Ministério Público;
- c) que o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público tem por finalidade a defesa da dignidade e do prestígio dos seus associados, assim como a promoção do acesso à formação académica e profissional;

é celebrado entre

- a **FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste acto pelo Director, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto;



[Handwritten signature]

e

o **Sindicato dos Magistrados do Ministério Público**, com sede na Rua Tomás Ribeiro, n.º 89 – 3º, 1050-227 Lisboa, representado neste acto pelo Presidente do SMMP, Dr. João Eduardo Raposo Palma, doravante designado por SMMP,

o seguinte **Protocolo**:

1.ª Cláusula

Os associados do SMMP beneficiam de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação pós-universitárias promovidas pela Faculdade de Direito de Lisboa.

2.ª Cláusula

1. As condições especiais atribuídas pela Faculdade de Direito de Lisboa aos associados do SMMP consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:

- a) na isenção do pagamento de propinas e taxas para até dois magistrados por Curso indicados pela Direcção do SMMP no caso de haver dez associados inscritos;
- b) no desconto de 25 % nas propinas dos cursos de formação pós-universitários.

2. Para beneficiarem das condições previstas neste protocolo terão os sócios do SMMP de fazer entrega de declaração actual emitida pelos respectivos serviços administrativos que ateste da regularização da sua situação perante o Sindicato designadamente ao nível da quotização.



[Handwritten signature]

3.ª Cláusula

O SMMP publicitará, no seu sítio na net, por correio electrónico aos seus associados e pelas formas habituais, os cursos de formação pós-universitários da Faculdade de Direito de Lisboa.

4.ª Cláusula

A Faculdade de Direito de Lisboa pode organizar cursos de formação específicos para os magistrados associados do SMMP, em colaboração com este, em moldes a acordar.

5.ª Cláusula

1. Entre a FDL e o SMMP haverá permuta das respectivas revistas (até dois exemplares), para os locais a indicar pelas partes.
2. Entre a FDL e o SMMP fica instituído o empréstimo inter-bibliotecas e a remissão de excedentes, por acordo entre as partes.

6.ª Cláusula

Sempre que solicitado e na medida das suas disponibilidades a FDL cederá ao SMMP salas nas suas instalações para acções de formação, Cursos, Seminários e outros eventos de carácter profissional.

7.ª Cláusula

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.



8ª Cláusula

O presente Protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

Lisboa, 30 de Abril de 2010

Pela

Faculdade de Direito de Lisboa

O Presidente do Conselho Directivo

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Pelo

SMMP – Sindicato dos Magistrados
do Ministério Público

(Dr. João Eduardo Raposo Palma)